

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Gerenciador: Secretaria de Esportes e Cultura.

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Vitor Kreusch.

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. OBJETO:

DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL DE ITUPORANGA (VETERANOS) NA XV COPA TERRANOVA DE FUTSAL QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS MESES DE JANEIRO E ABRIL DE 2025 NO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO WERLICH NA LOCALIDADE DE PICADAS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A participação da equipe de futsal de Ituporanga (categoria Veteranos) na XV Copa Terranova de Futsal, que ocorrerá entre os meses de janeiro e abril de 2025, é de grande importância para o fortalecimento do esporte local e da integração entre municípios da região. A competição visa estimular a prática esportiva entre diferentes faixas etárias. A inscrição da equipe representa uma oportunidade de Ituporanga marcar presença em um evento esportivo tradicional, promovendo o nome do município por meio do talento e da dedicação de seus representantes.

A solicitação de pagamento da taxa de inscrição, feita pela Secretaria de Cultura e Esportes de Ituporanga, reforça o comprometimento da gestão pública com o incentivo ao esporte amador e com a valorização dos atletas locais. A participação em competições como a Copa Terranova estimula a formação de laços comunitários e o espírito de equipe, além de incentivar hábitos saudáveis e combater o sedentarismo entre os veteranos. Ademais, os atletas que compõem a equipe já representam o município em outras competições, demonstrando compromisso, disciplina e orgulho em carregar o nome de Ituporanga.

Por fim, o investimento nesta inscrição traz benefícios que vão além das quadras, pois estimula a convivência social e fortalece a imagem de Ituporanga como incentivadora do esporte. O apoio institucional à equipe veterana contribui para a continuidade de projetos esportivos e para a formação de uma cultura esportiva sólida e participativa no



município. Dessa forma, justifica-se plenamente o pagamento da inscrição, como forma de reconhecimento e apoio à trajetória dos atletas veteranos, que continuam levando o nome de Ituporanga com dedicação.

2.1 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Conforme o artigo Art. 74, I da lei 14.133:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A inscrição com a organizadora do evento sendo: Carlos Ricardo Marian inscrito no CNPJ: 58.500.606/0001-76 Responsável pela organização, conforme anexos ao PD-8953/2025, inviabilizando assim a competição de preço por outro fornecedor.

2.3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS:

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
"

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de inscrição em **competição esportiva** optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO.



Pretende a Administração Pública fazer a contratação invocando como respaldo legal o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Valores que podem ser observados nas contratações Interdependentes e/ou correlatas;

A dificuldade de mensuração do valor da inscrição na XV Copa Terranova de futsal, categoria veteranos, decorre de diversas variáveis envolvidas na organização e impacto do evento. Primeiramente, o campeonato é um torneio tradicional na região, consolidado como uma competição de relevância para o esporte local. Essa tradição agrega valor à participação das equipes, refletindo-se no custo da inscrição.

Além disso, a visibilidade proporcionada pelo evento deve ser considerada, uma vez que reúne equipes de diferentes municípios, promovendo a divulgação do futsal regional e valorizando os atletas participantes. A empresa Carlos Ricardo Marian, como única organizadora do campeonato, estabelece os critérios e custos da inscrição, não havendo outra entidade responsável por esse tipo de competição na região.

Por fim, os custos operacionais da organização, incluindo arbitragem, logística, infraestrutura e premiações, impactam diretamente no valor cobrado, tornando complexa a definição de um critério único para avaliar se a taxa é elevada ou justa. Dessa forma, o valor da inscrição é entendido dentro do contexto do evento e de sua importância esportiva e institucional.

Sendo o valor da inscrição de **R\$: 600,00** (seiscentos) reais.

2.5 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO.

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

2.6 INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.7 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.



2.8 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

2.9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.



Foram encontradas as Inexigibilidades nº 132/2025, 07/2025, 821/2024, 761/2024 e 171/2025 cujas disposições guardam estreita relação com o objeto em questão (inscrições em campeonatos).

3 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	75349	1	UN		R\$600,00	R\$600,00
Produto: INSCRIÇÃO - FUTSAL VETERANO MASCULINO.						
Total Lote:						600,00
						R\$600,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Normal

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024: R\$: 600,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: A definir.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Edésio Bilck Neto.

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Vitor Kreusch e Ivandel da Silva Junior

10. PRAZO DO CONTRATO: Durante a realização do evento.

11. DOTAÇÃO: 455

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21 e Lei municipal: 2.375/11

Ituporanga, 16 de abril de 2025
Edésio Bilck Neto.
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e
Eventos.

Assinatura

Observações:

